

DOQ 183 ANO I

LEI Nº 1.400/17, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autor: Vereador Elerson Leandro Alves.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR O ENSINO DE TEMAS TRANSVERSAIS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

- I. Direitos e Garantias Fundamentais do Cidadão;
- II. Direito do Consumidor;
- III. Orientação para o trânsito;
- IV. Prevenção às DST/AIDS e drogas;
- V. Educação Ambiental;
- VI. Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII. Estatuto do Idoso;
- VIII. Lei Maria da Penha.

Art. 2º - **VETADO.**

Art. 3º- Fica instituída, dentro do período letivo e em data a ser definida pela SEMED, a “Semana da Cidadania”, em que as escolas realizarão atividades relacionadas aos temas propostos.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O